ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019

Aos 12/09/2019 13:30 horas, Av. Maestro Sansão, nº 236 – Edifício do Setor de Atendimento ao Público do DEMSUR (Sala de Licitações) – Bairro Centro – Muriaé – MG, com as presenças constantes ao final, reuniram o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, para abertura da presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº 091/2019

REQUISITANTES: Divisão de Águas e Esgotos.

ASSUNTO: Esta sessão destinou-se abertura do Pregão Presencial nº 0**91/2019** objetivando a proposta mais vantajosa para a Administração, por meio de lances verbais. Foi recebido o envelope da proposta econômica. Está apta a usufruir do tratamento favorecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, a empresa relacionada abaixo:

CREDENCIADO: Foi recebido o envelope da empresa relacionada abaixo para participação.

Participante	CPF/CNPJ	Representante	Documento Representante
Dioxsan Especialidades Quimicas EIRELI	17.370.546/0001-37	Via Correios	OD 36408675 3 BR

ABERTURA DA PROPOSTA ECONÔMICA: Após a abertura da reunião, procedeu-se a abertura dos envelopes e análise da proposta econômica. Os preços unitários e totais cotados foram lidos para que os presentes tomassem conhecimento. Foram classificadas as propostas das empresas:

Empresa	Valor Proposta
Dioxsan Especialidades Quimicas EIRELI	R$ 38.352,27

RODADA DE LANCE DA EMPRESA

Item 01 - Mapa em Anexo

Habilitação da empresa: Após a abertura do envelope e análise da documentação da empresa Dioxsan Especialidades Quimicas EIRELI - 17.370.546/0001-37 a mesma foi considerada inabilitada nos termos do edital, pois deixou de apresentar a exigência do item 5.1 do Termo de Referência, correspondente ao item 7.4.1 do Edital como segue:
"Declaração de disponibilidade de Licença de Funcionamento e/ou de operação, para exercer a atividade de produção e/ou comercialização e venda de produtos químicos em nome da licitante vencedora, expedida pelo órgão fiscalizador competente, de acordo com a Lei Federal n.º 9.605/98 que trata da Legislação Ambiental Brasileira – Crimes Ambientais e legislação Estadual que dispõe sobre a matéria, e que a empresa reúne condições de apresenta - lá no momento oportuno."
O pregoeiro zelando pelo princípio da economicidade da administração pública decide, de acordo com a Lei 10.520/02 Art. 9º, c/c o Art. 48, § 3º da Lei 8.666/93 em observância da Lei 123/2006 artigo 42 a 49 e suas alterações, abrir prazo de oito dias úteis para que a licitante apresente a nova documentação termos do Edital.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, sua equipe e pelo representante credenciado presente no ato.

NELSON ANTÔNIO NUNES DE CARVALHO
Pregoeiro

FLÁVIA RENATA DE OLIVEIRA SUHETT
Membro

MARCOS VINÍCIUS RODRIGUES MARUM
Membro

Dioxsan Especialidades Quimicas EIRELI
Via Correios